



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.067, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Estabelece normas para transferência dos dados de Assistência Farmacêutica gerados no âmbito do SUS Estadual para o Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Portaria GM/MS nº 2.073, de 31 de agosto de 2011, que regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos níveis Municipal, Distrital, Estadual e Federal, e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar;
- a racionalização e a interoperabilidade tecnológica dos serviços nos diferentes níveis da Federação para permitir o intercâmbio das informações e a agilização dos procedimentos;
- a estratégia de qualificação da gestão da assistência farmacêutica nos municípios, estados e União definida pelo Ministério da Saúde;
- a implantação do SIGAF, a partir do ano de 2008, para o gerenciamento das ações de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS Estadual;
- a importância de se contribuir para o planejamento das ações de assistência farmacêutica no país; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 178ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de março de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para transferência dos dados de Assistência Farmacêutica gerados no âmbito do SUS Estadual para o Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2012.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG
E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.067, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES Nº 3.184, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Estabelece normas para transferência dos dados de Assistência Farmacêutica gerados no âmbito do SUS Estadual para o Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, e considerando:

- a Portaria GM/MS nº 2.073, de 31 de agosto de 2011, que regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos níveis Municipal, Distrital, Estadual e Federal, e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar;
- a racionalização e a interoperabilidade tecnológica dos serviços nos diferentes níveis da Federação para permitir o intercâmbio das informações e a agilização dos procedimentos;
- a estratégia de qualificação da gestão da assistência farmacêutica nos municípios, estados e União definida pelo Ministério da Saúde;
- a implantação do SIGAF, a partir do ano de 2008, para o gerenciamento das ações de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS Estadual;
- a importância de se contribuir para o planejamento das ações de assistência farmacêutica no país; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.067, de 20 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o sistema SIGAF/SES-MG como centralizador dos dados de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS Estadual para transferência de dados ao sistema HÓRUS/MS.

Art. 2º As transmissões dos dados seguirão os padrões e procedimentos estabelecidos pelo Grupo de Trabalho do *Webservice* do HÓRUS, devendo estes ser autorizados pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2012.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**